



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

CÓPIA

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

APROVADO

Unanimidade
 Votos Contrários
 Votos Favoráveis
13/01/25

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE MOTORISTA PARA O GABINETE DA PREFEITA E CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Presidente

Art. 1º- Fica o Município de Novo Barreiro, autorizado a contratar em caráter emergencial e de forma administrativa, 02 (dois) motoristas, sendo um para o gabinete da Prefeita e um para o CRAS, pelo período de 01 (hum) ano, renovável por igual período, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art.37 da Constituição Federal.

Número de Servidores	Cargo	Carga Horária	Remuneração Mensal
02	Motorista	40 horas semanais	R\$ 1.747,75 (Hum mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

§1º Servidor será contratado de forma administrativa, nos termos do disposto nos art.193 a 197 da Lei Municipal nº1.122/2010, que dispõe sobre "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

§2º A atribuição inerente ao cargo previsto no caput deste artigo está descrito no Anexo Único desta Lei.

§3º O contratado terá direito ao Vale Alimentação (refeição) nos termos da Lei Municipal nº2.251/2023.

§4º O contratado terá direito, ao término do contrato ou na rescisão, ao pagamento de 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcionais ao tempo trabalhado.

CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

§5º Para fins de contratação, será utilizado banca de Processo Seletivo vigente ou realização de novo Processo Seletivo.

Art. 2º Não se aplica a presente Lei o disposto no artigo 196, da Lei nº 1.122/2010.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO, RS, AOS 03
DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARCIA RAQUEL
RODRIGUES
PRESOTTO.00732676002

Assinado de forma digital por
MARCIA RAQUEL RODRIGUES
PRESOTTO.00732676002
Data: 2025.01.03 15:15:10 -0100'

Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Prefeita Municipal

CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

Anexo Único

CARGO: Motorista do Gabinete e CRAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 5

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral, em especial Gabinete da Prefeita e CRAS;
- b) **Descrição Analítica:** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;

B) **Especial:** Uso de uniforme e sujeito a plantões e viagens. Uso de Equipamento de Proteção Individual.

Requisitos para provimento:

- C) **Idade:** Mínima de 18 anos;
- D) **Instrução:** Séries Iniciais
- E) **Habilitação de Motorista Categoria B".**

CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2025

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Apresentamos o presente Projeto de Lei a fim de que mereça análise e aprovação dos nobres integrantes desta Casa Legislativa.

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o executivo municipal a realizar a contratação emergencial de 02 (dois) motoristas, sendo um para o Gabinete da Prefeita Municipal e outro para o CRAS.

Importante mencionar aqui que há a necessidade de motoristas para atuarem junto ao Gabinete da Prefeita Municipal, bem como junto ao CRAS, motivo pelo qual, se justifica o envio do presente projeto de lei.

Destaca-se, ainda, que há anexo único integrante nesta Lei, estabelecendo os requisitos para contratação.

Importante referir ainda, que para a realização da contratação, será utilizado banca de Processo seletivo vigente e/ou será realizado processo seletivo respeitados os princípios constitucionais e regido por normas estabelecidas em Edital.

Diante de sua importância e pertinência, e considerando que o processo seletivo em vigência está se encerrando, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO-RS, AOS 03 DIAS DO
MÊS DE JANEIRO DE 2025.**

MARCIA RAQUEL
RODRIGUES

PRESOTTO:00732676002

Assinado de forma digital por
MARCIA RAQUEL RODRIGUES
PRESOTTO 00732676002

data: 2025.01.03 15:15:41 -03'00'

**Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Prefeita Municipal**

CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul